LEI MUNICIPAL Nº 864, de 06 de janeiro de 1992.

"Dispõe sobre criação de Ruas de Lazer em Manhumirim e dá outras providências".

O Povo de Manhumirim, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Manhumirim organizará bimestralmente, na cidade e nos distritos a Rua do Lazer, com intuito de proporcionar maiores oportunidades de práticas esportivas e de lazer a toda comunidade.

Art. 2º. Compõe a rua de lazer as seguintes modalidades esportivas:

I – Volley Ball;

II – Rand Ball;

III – Pequenos jogos como queimada, boliche, etc.

IV – Recreação.

Parágrafo único – Para implementação das Ruas de Lazer a Diretoria de Esportes poderá se reunir com as lideranças ligadas ao esporte, profissionais de Educação Física, professores de 1º e 2º graus, pré-escolar, assistência social e outros, para definir as atividades a serm encaminhadas a comissão de organização do regulamento das ruas do lazer.

Art. 3º. Será dada, obedecendo ao dispositivo na Lei Orgânica Municipal, toda publicidade necessária para conhecimento do público.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 06 de janeiro de 1992.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.